



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO 09/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE), COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)** – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, na Avenida Pasteur nº 296, Urca, inscrita no CNPJ-MF- sob o número 34023077/0001-07, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino, inscrito no CPF sob o nº 772.163.857-72, com delegação de competência – Portaria GR nº 257, de 03 de maio de 2021 e o **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)** criado através da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com reitoria no município de Campos dos Goytacazes-RJ, na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Parque Santo Antônio, CEP 28.080-565, inscrito no CNPJ sob o nº 10.771.511/0001-07, representado pelo seu magnífico Reitor, o sr Jefferson Manhães de Azevedo, portador da identidade nº 901014207 - CREA-RJ, CPF nº 002.294.577-62, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 369, Centro, na Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-000, nomeado por meio de Decreto de 03 de abril de 2020 no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2020, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à **realização de estágios curriculares obrigatórios** em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições que se seguem.



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)** visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências

I – Compete à UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO):

- Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
- Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
- Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;
- Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria prática;
- Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso de Estágio, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II – Compete ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

- Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
- Proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
- Permitir o acesso de docentes credenciados da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)** ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário;
- Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)** ou que a entidade entenda necessário solicitar;
- Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
- Formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou termo aditivo devidamente



assinado pela divisão de estágios da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**

- Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a divisão de estágio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)** necessita de alguns dias para despachar o processo de concessão de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação

A coordenação do presente Convênio fica sob responsabilidade da servidora Inez Barcellos de Andrade, matrícula 1031815.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, um termo de compromisso que tem, por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e o **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O Estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Do Seguro de Acidentes Pessoais

O **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**, compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art.9º, IV, lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Bolsa de Estágio



O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE não pagará nenhuma bolsa, ou contrapartida ao estagiário, por se tratar de Estágio Supervisionado Obrigatório, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Carga Horária

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções vigentes.

CLÁUSULA NONA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, em conjunto com o **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme Resolução do IFFluminense N.º 34, de 11 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- A pedido do estagiário, com devida justificativa;
- Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de compromisso e Termo Aditivo;
- Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- Por conclusão ou interrupção do curso;
- A qualquer tempo no interesse da unidade concedente ou da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente Convênio vigora pelo prazo de até 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bom como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: a extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.



- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Certificado**

O **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE** como concedente expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos e da Resolução de Controvérsias

Surgindo controvérsias entre os convenientes a respeito de Cláusulas deste Convênio geral bem como das Cláusulas de Convênios dele recorrentes, antes da propositura de demanda judicial, o tema será submetido à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos dos Goytacazes-RJ, de junho de 2021.

Alcides WS Guarino

Alcides Wagner Serpa Guarino

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Jefferson Manhães de Azevedo

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Testemunhas:

Ronaldo Busse

Nome: Ronaldo da Silva Busse



CPF: 029.441.747-89

Nome: Jonas Defante Terra

CPF: 104.209.357-11





Convênio IFF

Data e Hora de Criação: 01/07/2021 às 14:16:19

Documentos que originaram esse envelope:

- Convênio 092021- Estágio - IFF e UNIRIO.pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 29f6bf4a4a643b4f64216a8e26257b547975617959feba229bdef12ae779f4c1

[SHA512]: 687a5e8f9b6a6d124b48a07d53667defb6b74df90cd0270ea223f8fdbaf3587514df89360eeb429cf7fc90a7b4f6c63baec665761ce412141fcb1e091ebc2ad3

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ronaldo Da Silva Busse (ronaldo.busse@unirio.br)

Data/Hora: 01/07/2021 - 14:17:51, IP: 179.218.9.57

[SHA256]: 2fe88431bcc29c7407f07a8b8bf3c654e32bbf6517d46947bd7524d0eb3be3d5

Ronaldo Busse



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 01/07/2021 - 14:43:02, IP: 189.122.76.245, Geolocalização: [-22.973621, -43.206310]

[SHA256]: 91b61b446053f7e38c0004fe65e6a71a25b078fe771a713695c0f0e0632f620e

Alcides Guarino

Histórico de eventos registrados neste envelope

01/07/2021 14:43:03 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 189.122.76.245

01/07/2021 14:43:02 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 189.122.76.245

01/07/2021 14:17:51 - Assinatura realizada por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.9.57

01/07/2021 14:17:35 - Envelope visualizado por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.9.57

01/07/2021 14:17:26 - Envelope registrado na Blockchain por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.9.57

01/07/2021 14:17:21 - Envelope encaminhado para assinaturas por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.9.57

01/07/2021 14:16:23 - Envelope criado por ronaldo.busse@unirio.br, IP 179.218.9.57

